



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.813/97

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação de uma área, situada nas proximidades do Trevo do Largato, à margem da Rodovia Mário Andreazza, para implantação do Distrito Industrial Norte para Micro Empresários.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da rubrica, Dotação Orçamentária nº 1465 - Elemento de Despesas - 4210 - Aquisição de Imóveis da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em
Várzea Grande, 18 de novembro de 1.997.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL